

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1024/2006

Estende a zona urbana do Município de Areia Branca-RN até os Distritos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 56, inciso I, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como extensão da zona urbana do Município de Areia Branca-RN os seguintes distritos, a saber: *Pedrinhas e Arraial*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, em 24 de março de 2006

MANOEL CUNHA NETO
Prefeito Municipal

